

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALÕES DE EVENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE HOSPEDAGEM**  
**QUADRO GERAL**

**I - DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

SÃO PAULO NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o 28.743.311/0001-60  
com sede na neste ato por seu representante legal ao final nomeado e assinado, doravante denominada  
CONTRATANTE; e,

1. BT FARIA LIMA HOTEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.359.283/0001-03, com sede na AV.  
BRIGADEIRO FARIA LIMA, nº 3989 VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO / SP, CEP 04538-001 neste ato por seu  
representante legal ao final nomeado e assinado, doravante denominada

CONTRATADA;

**II - EMPREENDIMENTO:**

Nome de fantasia: Blue Tree Premium Faria Lima	
Cidade/UF: São Paulo	
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3989	
CNPJ/MF: 22.359.283/0001-03	Telefones: (11) 3896-7544
E-mail: eventos.farialima@bluetree.com.br	E/ou fax (11) 3896-7545
Contato/Nome:	Função:
Celular: ( ) _____	E-mail: eventos.farialima@bluetree.com.br

**III - EVENTO:**

**Nome para sinalização** BIZ BUYERS & V SP INTERNATIONAL BUSINESS

**Responsável pela assinatura das notas e renovação de chaves:**

HORÁRIO	EVENTO	LOCAL	QTDE PESSOA	Montagem
08:00 a 18:00	Corporativo	TOPAZIO I+II	40	ESCOLAR
SERVIÇO DE SALA				
<p>1. Salão de Eventos: TOPAZIO I+II            1.1 – Período: 07/06/2022 a 08/06/2022            1.2 – Preço Diário: R\$ 5.800,00 / Diária            1.3 – Total de Salas: R\$ <b>11.600,00</b></p>				

**TOTAL DE SALAS:R\$ 11.600,00**

## 2. Especificações de Equipamentos

Quantidade: 1	<b>TELA 150" (Ideal para Salas acima 60M<sup>2</sup>)</b>	Cada/Diária	R\$ 120,00
Quantidade: 1	<b>SONORIZAÇÃO PEQUENA</b>	Cada/Diária	R\$ 250,00
Quantidade: 1	<b>PROJETOR 4500 ANSILUMENS - (Ideal para Salas acima 60M<sup>2</sup>)</b>	Cada/Diária	R\$ 700,00

## 3. Estacionamento:

### 3.1 - Forma de Pagamento:

Direto

Faturado (não em caso de hóspedes)

3.2 - Até 12 horas - R\$ 32,00 / carro/dia // De 12 a 24 horas - R\$ 43,00 / carro/dia // Demais horas - R\$ 9,00 / hora adicional.

## IV – HOSPEDAGEM

Período da hospedagem	De: 06/06/2022 à 10/06/2022
Check-in	Entrada liberada a partir das 14h00
Check-out	Saída até no máximo às 12h00

Obs.: Para o early check-in haverá um acréscimo de meia diária após as 10h00 no valor da diária

Para o late check-out haverá um acréscimo de meia diária até as 18h00 no valor da diária

Qtde.	Tipo	Categoria / Apartamento	Período Checkin: Check Out:	Diária Single	Diária Double	Pernoites	Total
8	Single	SUPERIOR DOUBLE	06/06/2022 até 10/06/2022	R\$ 365,00		4	R\$11.680,00
	Double	SUPERIOR DOUBLE	06/06/2022 até 10/06/2022			4	R\$

**TOTAL DE HOSPEDAGEM: R\$ 11.680,00**

## 1 . Acréscimos:

a) ISS (Imposto sobre Serviço) - 5% sobre as tarifas informadas acima;

b) Taxa de Turismo: R\$ 4,85 /apto por dia;

c) Estacionamento: R\$ 27,00 / por automóvel por dia;

## 2 - Do Regime de Pensão

<input checked="" type="checkbox"/>	Café da Manhã	Meia pensão	Pensão Completa	All inclusive
Valor de cada refeição, por pessoa:		SOB CONSULTA	SOB CONSULTA	
Obs.: As refeições (almoço, jantar ou all inclusive) serão faturadas separadamente, sem outros acréscimos a qualquer título, inclusive taxas e impostos.				

### V - ALIMENTOS & BEBIDAS

#### Serviço

#### \*SERVIÇOS DE SALA\*\*

**Dia** 07/06/2022 **às** 8:00 **até** 18:00 **Qtd de Pessoas** 1

**Valor / Pessoa** R\$ 0,00 **incluso 10% de taxa serviço**

\*COBRADO CONFORME CONSUMO\*

( X ) Água com e sem gás R\$ 5,50 + 10%  
( X ) Garrafa de Café R\$ 36,00 + 10%

#### \*COFFEE BREAK NOAH 3\*

**Dia** 07/06/2022 **às** 8:00 **até** 8:30 **Qtd de Pessoas** 30

**Valor / Pessoa** R\$ 45,00 **incluso 10% de taxa serviço**

Serviço de até 30 minutos de duração, servido somente uma vez, com confirmação mínima de 20 pessoas.  
Valor de contrato: R\$ 47,00 + 10% por pessoa

- Café/ Coffee
- Leite / Milk
- Chá/ Tea
- Chocolate/ Chocolate
- 2 tipos de suco de fruta / Fruit Juice
- Iogurte batido com mel / Yogurt melted with honey
- Granola e cereais / Granola and cereals
- Pão de queijo / Cheese bread
- Bolo com calda / Cake with syrup
- 2 tipo de Mini sanduíche / 2 mini sandwich
- 1 tipo de Finger sanduíche / Finger Sandwich
- 1 tipo de salgado / Salty
- 1 item surpresa / Surprise

\*\*Atenção Cozinha: Diversificar Itens do Coffee Manhã/ Tarde\*\*

#### \*COFFEE BREAK NOAH 3\*

**Dia** 08/06/2022 **às** 8:00 **até** 8:30 **Qtd de Pessoas** 20

**Valor / Pessoa** R\$ 45,00 **incluso 10% de taxa serviço**

Serviço de até 30 minutos de duração, servido somente uma vez, com confirmação mínima de 20 pessoas.  
Valor de contrato: R\$ 47,00 + 10% por pessoa

- Café/ Coffee
- Leite / Milk
- Chá/ Tea
- Chocolate/ Chocolate
- 2 tipos de suco de fruta / Fruit Juice
- Iogurte batido com mel / Yogurt melted with honey
- Granola e cereais / Granola and cereals
- Pão de queijo / Cheese bread
- Bolo com calda / Cake with syrup
- 2 tipo de Mini sanduíche / 2 mini sandwich
- 1 tipo de Finger sanduíche / Finger Sandwich
- 1 tipo de salgado / Salty
- 1 item surpresa / Surprise

\*COFFEE BREAK NOAH 3\*

**Dia** 07/06/2022 **às** 14:30 **até** 15:00 **Qtd de Pessoas** 30

**Valor / Pessoa** R\$ 45,00 **incluso 10% de taxa serviço**

Serviço de até 30 minutos de duração, servido somente uma vez, com confirmação mínima de 20 pessoas.  
Valor de contrato: R\$ 47,00 + 10% por pessoa

- Café/ Coffee
- Leite / Milk
- Chá/ Tea
- Chocolate/ Chocolate
- 2 tipos de suco de fruta / Fruit Juice
- Iogurte batido com mel / Yogurt melted with honey
- Granola e cereais / Granola and cereals
- Pão de queijo / Cheese bread
- Bolo com calda / Cake with syrup
- 2 tipo de Mini sanduíche / 2 mini sandwich
- 1 tipo de Finger sanduíche / Finger Sandwich
- 1 tipo de salgado / Salty
- 1 item surpresa / Surprise

\*\*Atenção Cozinha: Diversificar Itens do Coffee Manhã/ Tarde\*\*

**V - PREÇO**  
**Tabela Anexa.**

**VI - FORMA DE PAGAMENTO:**

Faturamento com vencimento para 15 dias após o evento:

Dados para fatura:

Empresa: São Paulo Negócios

Endereço para faturamento: Rua Libero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12-C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000

Endereço para entrega de faturamento: o mesmo

CNPJ: 28.743.311/0001-60

Inscrição Municipal: CCM 5.816.070-1-

Inscrição Estadual:

A/C: financeiro@spnegocios.com

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA) - OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto a locação de salões de eventos, prestação de serviços e de hospedagem pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para grupo de pessoas, no hotel, conforme condições descritas no

quadro geral.

**1.2** Para a fiel execução desse contrato, a **CONTRATADA** se compromete a cumprir o estabelecido no presente instrumento.

## **CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) - ENTRADA E SAÍDA**

**2.1** A entrada antecipada (*early check-in*) e a saída retardada (*late check-out*) ficam com sua aprovação sujeitas à consulta prévia, devendo a confirmação de possibilidade, ou não, de ocorrê-las ser confirmados mais próximos à data do evento, em função da ocupação do hotel.

## **CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) - TARIFAS**

**3.1** A **CONTRATADA** assegura o preço das tarifas indicadas neste Contrato, para utilização pela **CONTRATANTE**, em havendo disponibilidade no **Empreendimento** e com exceção de feriados, pelo período que anteceder a 3 (três) dias da data prevista para o *check in* e 3 (três) da data prevista para o *check out*;

**3.2** As tarifas acima indicadas não incluem consumo extraordinário, que deverão ser pagos quando do *check out*;

**3.3** A **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá conceder cortesia à **CONTRATANTE**, para utilização durante o período do evento.

## **CLÁUSULA 4ª (QUARTA) - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

**4.1** Sem prejuízo das demais obrigações atribuídas à **CONTRATANTE** ao longo deste instrumento, esta obriga-se a:

**4.1.1** Para atender a **CONTRATANTE** com a excelência dos serviços da **CONTRATADA**, há a necessidade de que a **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias antes do *check in* tome as seguintes providências:

- a) encaminhar a lista de pessoas participantes do eventos/hóspedes (*rooming list*) completa, com horários de entrada e saída;
- b) encaminhar a agenda e horários para os almoços, jantares, *coffee breaks* e reuniões;
- c) indicar, dentre as opções disponibilizadas pela **CONTRATADA**, o menu para os *coffee breaks*, almoços, coquetéis e jantares temáticos;
- d) indicar o tipo e quantidade de equipamentos que serão utilizados durante as reuniões e que por ela, **CONTRATANTE**, serão providenciados;
- e) indicar o nome do evento a ser informado nas ordens de serviço e quadros informativos;
- f) definir eventuais serviços adicionais que, porventura, necessite durante o período de desenvolvimento do objeto deste contrato;
- g) fornecer as instruções necessárias sobre débitos a serem lançados na conta geral (*master*) ou conta individual

dela **CONTRATANTE/evento** e quais despesas devem ser pagas pelos participantes no momento do *check-out*;

h) indicar a pessoa responsável e autorizada a assinar débitos e despesas adicionais da conta geral (*master*) dela **CONTRATANTE/evento**.

**4.1.1.1** Fica desde já consignado que na hipótese das informações acima não serem enviadas dentro do prazo indicado, a programação estipulada pela **CONTRATADA** poderá sofrer alteração, conforme as necessidades e disponibilidades do **Empreendimento**.

**4.1.2** Deverá desocupar as áreas locadas nas datas e horários previstos, sob pena dos materiais e equipamentos serem desinstalados, recolhidos e confiados a um depositário particular às expensas da **CONTRATANTE**.

**4.1.3** Realizar os pagamentos do preço de acordo com as cláusulas e condições ajustadas.

**4.1.4** Efetuar com a antecedência determinada as reservas dos quartos, assumindo eventuais danos decorrentes da não comunicação de cancelamento.

**4.1.5** Observar as medidas sanitárias previstas abaixo, bem como respeitar a legislação que estabelece as diretrizes e protocolos de segurança para a realização de eventos durante o período da pandemia coronavírus (COVID-19), assumindo desde já integral responsabilidade pelo cumprimento das medidas sanitárias recomendadas, sob pena de restar caracterizada infração contratual grave, possibilitando, inclusive, a rescisão de pleno direito do presente instrumento, bem como aplicação da multa não compensatória prevista na cláusula 9ª deste Instrumento, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos causados.

**4.1.6** De igual forma, a **CONTRATANTE** se compromete a divulgar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes e protocolos sanitários por todos os participantes do evento, sob pena de incidência da penalidade acima mencionada. Referidas diretrizes estão listadas a seguir de modo exemplificativo mas não exaustivo:

- a) Utilização de máscaras em todas as áreas sociais e por todo o período do evento, inclusive dentro das salas e auditórios.
- b) Obedecer ao distanciamento social mínimo, conforme legislação local.
- c) Cumprir e fazer com que todos os participantes cumpram todas as medidas sanitárias em vigor.
- d) Informar imediatamente quando houver a descoberta de casos suspeitos ou positivos da COVID-19, durante ou até 7 dias após o evento.

**4.2** Sem prejuízo das demais obrigações atribuídas à **CONTRATADA** ao longo deste instrumento, esta se obriga a:

- a. Providenciar os serviços de acordo com as normas pátrias aplicáveis, bem como dentro dos padrões estabelecidos para o ramo de hotelaria, de forma a corresponder e satisfazer os padrões de serviço esperados;
- b. Garantir a qualidade, quantidade e eficiência na prestação dos serviços, retificando em tempo hábil, faltas, defeitos e interrupções

**4.2.1** A **CONTRATADA** não se responsabilizará por ocorrências de furtos ou roubo de nenhuma espécie nas áreas internas e externas do empreendimento, durante o período de vigência do presente instrumento.

## **CLÁUSULA 5ª (QUINTA) - PAGAMENTO**

**5.1** Em caso de faturamento: O valor total do evento será faturado para a **CONTRATADA**, juntamente com os

apartamentos confirmados por esta, a contar da emissão/entrega da respectiva **Nota Fiscal**, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, descrita no item VI do quadro geral ou anexo, valendo o comprovante de operação bancária como prova de pagamento e quitação da obrigação.

**5.2** Faltado a **CONTRATANTE** com o pagamento na data acordada ensejará a incidência os acréscimos decorrentes da mora à ordem de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros e correção monetária calculada *pro rata die* com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

**5.3** Sem prejuízo do item anterior, o não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, das condições de pagamento previstas acarretará a rescisão de pleno direito deste contrato, ficando facultado à **CONTRATADA** aplicar as condições previstas na Política de Cancelamento.

**5.4** A **CONTRATANTE** é responsável por assegurar que os custos adicionais sejam liquidados pelos hóspedes no momento do *check-out*.

**5.5** A **CONTRATANTE** compromete-se a encaminhar cópia para o e-mail [eventos.farialima@bluetree.com.br](mailto:eventos.farialima@bluetree.com.br) e/ou, posteriormente para o endereço **Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.989**, cópia do presente contrato devidamente assinado, acompanhada do comprovante de pagamento do sinal, sob pena de não o fazendo, a **CONTRATADA** desconsiderar o contrato.

**5.6** Contra o recebimento dos documentos de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** providenciará e encaminhará à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal dos valores pagos, cuja emissão é de responsabilidade do Departamento de Contas a Receber da **CONTRATADA**, que poderá ser contatada pelo telefone **11 3896-7553**.

## **CLÁUSULA 6ª (SEXTA) - POLÍTICA DE CANCELAMENTO INTEGRAL**

**6.1** Considerando que, com o recebimento do sinal, a **CONTRATADA** promoverá o bloqueio de comercialização da(s) sala(s) de eventos e da quantidade de apartamentos indicados neste Contrato, de sorte a assegurar que não sejam disponibilizados a terceiros, mas somente à **CONTRATANTE** pelo período indicado em III 1.1 e IV. 2 do quadro geral, fica ajustado que o não comparecimento ou o cancelamento integral do evento/hospedagem em até **30 (trinta) dias** anteriores ao *check in*, não dará direito à **CONTRATANTE** de receber em devolução o valor do sinal, bem como será o presente contrato considerado desfeito, tudo conforme dispõe a primeira parte do artigo 418 do Código Civil Brasileiro.

**6.1.1** Caso o cancelamento integral ocorra em prazo inferior a **30 (trinta) dias** do início do evento, a **CONTRATANTE** será devedora da totalidade dos valores indicados no capítulo VI do quadro geral deste Contrato ou Anexo.

## **CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) - POLÍTICA DE CANCELAMENTO PARCIAL**

**7.1** Caso a **CONTRATANTE** cancele parcialmente o evento/hospedagem, serão observadas as condições abaixo estabelecidas:

**a)** se o cancelamento parcial implicar no desbloqueio de determinado número de quartos e salas e ocorrer dentro do período de até 90 (noventa) a 61 (sessenta e um) dias antes do *check-in*, a **CONTRATANTE** fará jus a receber o valor equivalente à quantidade de quartos e salas objeto do cancelamento, nos termos indicados abaixo;

**b)** se o cancelamento parcial implicar no desbloqueio de determinado número de quartos/salas e ocorrer dentro do período de até 60 (sessenta) a 31 (trinta e um) dias antes do *check-in*, a **CONTRATANTE** fará jus a receber o valor equivalente à quantidade de quartos/salas objeto do cancelamento, abatido o percentual de 15% (quinze por cento), a título de cláusula penal, nos termos indicados abaixo;

**c)** se o cancelamento parcial implicar no desbloqueio de determinado número de quartos/salas e ocorrer dentro do período de até 30 (trinta) a 15 (quinze) dias antes do *check-in*, a **CONTRATANTE** fará jus a receber o valor equivalente à quantidade de quartos/salas objeto do cancelamento, abatido o percentual de 20% (vinte por cento), a título de cláusula penal, nos termos indicados abaixo;

**d)** se o cancelamento parcial implicar no desbloqueio de determinado número de quartos/salas e ocorrer dentro do período de até 14 (catorze) dias até o *check-in*, a **CONTRATANTE** perderá o valor que equivaler à quantidade de quartos/salas objeto do cancelamento.

**7.1.1** Fica ajustado que os valores a que a **CONTRATANTE** fizer jus em decorrência do cancelamento parcial, conforme indicado nas letras “a” à “c” acima, ficarão retidos pela **CONTRATADA** e serão compensados com o valor do saldo do preço indicado em VI.2 do quadro geral.

**7.1.2** A política de cancelamento parcial poderá ser utilizada apenas uma única vez.

**7.1.3** A **CONTRATANTE** desde já exara sua ciência de que os valores inerentes ao serviço de Alimentos e Bebidas serão cobrados conforme previsto no item III, independentemente do seu efetivo consumo, uma vez que a **CONTRATADA** já terá suportado o ônus com a aquisição e preparação dos alimentos e bebidas.

## **CLÁUSULA 8ª (OITAVA) - REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**8.1** O evento será realizado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo esta preservar os salões, bem como seus pertences, correndo às suas expensas qualquer dano de ordem material ou moral causado à **CONTRATADA**, ao Empreendimento, seus empregados, hóspedes, ou terceiros.

**8.2** Em caso de envio de produtos, equipamentos, materiais, brindes ou qualquer outra mercadoria ao Empreendimento, a **CONTRATANTE** deverá fornecer a Nota Fiscal dos produtos em nome de sua própria empresa, devendo o Empreendimento aparecer na Nota Fiscal apenas como local de entrega.

**8.3** As empresas terceirizadas pela **CONTRATANTE** para realização de apoio técnico deverão assumir integralmente a responsabilidade pela guarda de todos os equipamentos que trouxerem para o Empreendimento, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade.

## **CLÁUSULA 9ª (NONA) - PENALIDADE**

**9.1** Caso ao final do evento, dentro do prazo aqui estipulado, a **CONTRATANTE** não desocupe os salões, devolvendo-os, livres e desimpedidos de coisas particulares e pessoas, a mesma pagará as diárias de locação pelo dobro de seu preço, até a devida devolução.

**9.2** O descumprimento por parte da **CONTRATANTE** de qualquer uma das condições operacionais implicará na aplicação de multa, sendo 10% (dez por cento) do valor de locação previsto no presente instrumento e 20% (vinte

por cento) nas reincidências.

## CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA) - DANOS

**10.1** As despesas decorrentes de eventuais danos causados às instalações/equipamentos do **Empreendimento**, por qualquer pessoa presente ou ligada ao evento/hospedagem (hóspede, convidado, fornecedor), será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** autorizada a cobrar as importâncias necessárias.

**10.2** Fica vedado à **CONTRATANTE** furar, colar ou pregar nas paredes, tetos ou no chão da sala de eventos, ou no Empreendimento, cartazes, *banners*, faixas, adesivos e outros artigos, salvo acordo prévio com a **CONTRATADA**.

**10.3** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos causados por casos fortuitos e de força maior, tais como, falta de energia, queda de energia, quebra ou falha dos equipamentos de titularidade ou cuja contratação tenha sido feita diretamente pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) - DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

**11.1** A **CONTRATADA** não se obriga a fornecer qualquer serviço cuja quantidade exceda em 10% (dez por cento) do número contratado, a menos que, e em havendo disponibilidade, a **CONTRATANTE** informe a **CONTRATADA** em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao evento. Se o número confirmado for maior que o número garantido será cobrado o número confirmado. Se o número garantido for maior do que o número confirmado será cobrado o número garantido. Qualquer alteração feita fora do prazo acima estipulado ficará sujeito à disponibilidade da **CONTRATADA**.

**11.2** É vedada, após às 22h00min, a ocorrência de show musical, nas áreas externas ou próximas aos apartamentos, salvo, o fato do evento ocupar a totalidade dos aptos do Empreendimento.

**11.3** A **CONTRATADA** deverá aprovar previamente qualquer evento no que tange a shows musicais, pirotécnicos e outros que possam prejudicar a tranquilidade dos demais hóspedes.

**11.4** A **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade, caso a **CONTRATANTE** faça uso de serviços terceirizados contratados diretamente por esta última.

**11.5** Caso a **CONTRATANTE** solicite que a **CONTRATADA** coloque na fatura Máster os valores cobrados pelos serviços terceirizados do hotel, a **CONTRATADA** acrescentará os valores correspondentes aos impostos a serem recolhidos, mais 10% (dez por cento) referente a despesas administrativas da **CONTRATADA**.

**11.6** Todo material para o evento deverá ser enviado à **CONTRATADA**, identificado e acompanhado de nota fiscal e/ou relação discriminada com quantidade. A **CONTRATADA** fica isenta de qualquer responsabilidade sobre esses materiais durante o período de vigência do presente instrumento. A utilização do matéria áudio visual, assim como cenografia, a ser exposto em áreas sociais do hotel dependerá de aprovação prévia da **CONTRATADA**.

**11.7** A **CONTRATADA** não disponibilizará carregadores.

**11.8** Não será permitido a utilização do Restaurante Principal para shows, apresentações e eventos privativos, assim como o fechamento deste local com exclusividade.

**11.9** A **CONTRATANTE** deverá arcar com as providências necessárias e custos para a liberação do evento perante aos órgãos competentes como, por exemplo, OMB, ECAD, SBAT, Sindicato dos Músicos Profissionais, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões, no caso de contratação de músicos profissionais, artistas e demais profissionais. A documentação comprobatória da liberação do evento junto aos órgãos e Autoridades antes mencionados deverá ser apresentada à **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento.

**11.10** A **CONTRATANTE** poderá contratar grupo gerador, sob sua responsabilidade e ônus, para garantir no caso de falta de energia elétrica, as áreas não cobertas pelo gerador da **CONTRATADA**.

**11.11** Comparece ao presente instrumento, firmando-o como sua **ANUENTE**, a empresa indicada em I.3. do quadro geral, na qualidade de empresa que intermediou o presente contrato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**11.12** A **CONTRATADA** pagará à **ANUENTE**, pela intermediação do presente contrato, o valor correspondente a 100% (Cem por cento) do valor indicado no fechamento, cujo pagamento da diferença deverá ser efetuado após a finalização do evento, com a liquidação do total do valor devido à **CONTRATADA**, cabendo à **ANUENTE** a apresentação da competente Nota Fiscal. Caso a **CONTRATANTE** rescinda o presente Instrumento, deverá a **ANUENTE** cobrar desta última os valores previstos nesta Cláusula, ficando a **CONTRATADA** liberada de qualquer pagamento ou responsabilidade.

## **CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O prazo de vigência do presente contrato é determinado, iniciando-se na data da sua assinatura e encerrando-se no dia último dia da data do evento/hospedagem, após o *check-out* e desmontagem dos materiais e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** As partes se obrigam a respeitar o compromisso/obrigação de sigilo e de confidencialidade sobre todos os dados comuns a que terão acesso ou ciência no curso do contrato, que tenham sido revelados pelas partes, devendo observar o sigilo assumido mesmo após o término da relação entre as partes.

**13.2** A nulidade de qualquer uma das cláusulas do presente contrato não acarreta a nulidade das demais.

**13.3** Nenhuma das partes cederá, atribuirá ou transferirá qualquer dos direitos ou obrigações emergentes do presente contrato a terceiro, sem o consentimento escrito da outra parte.

**13.4** Toda e qualquer divulgação, aplicação ou uso da marca “BLUE TREE” deverá ser precedida de aprovação do Departamento de Marketing da **CONTRATADA**.

**13.5** As partes reconhecem que assinam o presente instrumento, assessoradas por seus respectivos advogados constituídos para o ato, além de serem plenamente capazes de contratar segundo o ordenamento legal vigente, de forma que leram antecipadamente as disposições constantes no documento, possuindo completo conhecimento dos termos aqui empregados, bem como do idioma utilizado na contratação, inclusive ratificando os dados cadastrais informados nesse ato, para todos os fins e efeitos legais.

**13.6** A eventual tolerância ou transigência por uma das partes no cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou na desistência da faculdade de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações.

**13.7** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte conforme definido na norma tributária.

**13.8** As citações, intimações, ou notificações acerca de eventos relacionados ao contrato poderão ocorrer mediante e-mail com comprovação de entrega, carta com aviso de recebimento, telegrama com aviso de recebimento, notificação com aviso de recebimento etc.

**13.9** Qualquer alteração das disposições deste contrato somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então, a fazer parte integrante deste.

**13.10** Este instrumento consubstancia todos os contratos, acordos, entendimentos e/ou tratativas mantidos até esta data pelas partes, substituindo os anteriormente firmados.

**13.11** As Partes desde já se comprometem a cumprir integralmente os regulamentos aplicáveis ao processamento de dados pessoais e, em particular, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), adotando e implementando, se necessário, políticas de segurança e tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados em decorrência desse contrato, os quais serão utilizados unicamente para o propósito de executar os serviços aqui disciplinados.

**13.11.1** As Partes deverão cooperar e fornecer à Controladora de Dados a assistência necessária em relação a qualquer reclamação formulada por um titular de dados ou qualquer investigação ou solicitação emitida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA) - FORO

**14.1** As partes elegem o Foro da **Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo de situação da Contratada**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja, como competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou litígios acerca deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para um só efeito.

Karina Krasauskas  
332786378-44  
36.617.108-2

São Paulo, 23 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome Legível:  
Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome Legível:  
Carimbo da Empresa

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:



**Ordem de Serviço de Eventos**  
**BLUE TREE PREMIUM FARIA LIMA**

Proposta: **121806**

Data do Evento: **7-jun-22 à 08-jun-22**

Empresa: **São Paulo Negócios**

Agência de Viagens:

Contato: **DANIELA FELIPE**

Tel / Fax: **1191028-0784 /**

Email: **daniela.felipe@spnegocios.com**

Nome do Evento: **Biz Buyers & V SP International Business**

Responsável pela assinatura das notas e renovação das Chaves:

**Reservas de Salão**

DATA / HORÁRIO	LOCAL	MONTAGEM	QTD PESSOAS	VALOR DA DIÁRIA
07/06/22 08:00 à 08/06/22 18:00	TOPAZIO I+II	ESCOLAR	40	R\$ 5.800,00

**TOTAL EM SALAS R\$ 11.600,00**

**Alimentos & Bebidas**

SERVIÇO	LOCAL	DATA / INÍCIO	DATA / TÉRMINO	QTD SERVIDO	VALOR / QTD SERVIDO
*SERVIÇOS DE SALA**	TOPAZIO I+II	07/06/22 08:00	08/06/22 18:00	1	R\$ 0,00 +10%

\*COBRADO CONFORME CONSUMO\*

( X ) Água com e sem gás

R\$ 5,50 + 10%

( X ) Garrafa de Café

R\$ 36,00 + 10%

SERVIÇO	LOCAL	DATA / INÍCIO	DATA / TÉRMINO	QTD SERVIDO	VALOR / QTD SERVIDO
*COFFEE BREAK NOAH 3*	FOYER	07/06/22 08:00	07/06/22 08:30	30	R\$ 45,00 +10%

Serviço de até 30 minutos de duração, servido somente uma vez, com confirmação mínima de 20 pessoas.

Valor de contrato: R\$ 47,00 + 10% por pessoa

- Café/ Coffee
- Leite / Milk
- Chá/ Tea
- Chocolate/ Chocolate
- 2 tipos de suco de fruta / Fruit Juice
- Iogurte batido com mel / Yogurt melted with honey
- Granola e cereais / Granola and cereals
- Pão de queijo / Cheese bread
- Bolo com calda / Cake with syrup
- 2 tipo de Mini sanduíche / 2 mini sandwich
- 1 tipo de Finger sanduíche / Finger Sandwich
- 1 tipo de salgado / Salty
- 1 item surpresa / Surprise

\*\*Atenção Cozinha: Diversificar Itens do Coffee Manhã/ Tarde\*\*

SERVIÇO	LOCAL	DATA / INÍCIO	DATA / TÉRMINO	QTD SERVIDO	VALOR / QTD SERVIDO
*COFFEE BREAK NOAH 3*		07/06/22 14:30	07/06/22 15:00	30	R\$ 45,00 +10%

Serviço de até 30 minutos de duração, servido somente uma vez, com confirmação mínima de 20 pessoas.

Valor de contrato: R\$ 47,00 + 10% por pessoa

- Café/ Coffee
- Leite / Milk
- Chá/ Tea

- Chocolate/ Chocolate
- 2 tipos de suco de fruta / Fruit Juice
- Iogurte batido com mel / Yogurt melted with honey
- Granola e cereais / Granola and cereals
- Pão de queijo / Cheese bread
- Bolo com calda / Cake with syrup
- 2 tipo de Mini sanduíche / 2 mini sandwich
- 1 tipo de Finger sanduíche / Finger Sandwich
- 1 tipo de salgado / Salty
- 1 item surpresa / Surprise

**\*\*Atenção Cozinha: Diversificar Itens do Coffee Manhã/ Tarde\*\***

SERVIÇO	LOCAL	DATA / INÍCIO	DATA / TÉRMINO	QTD SERVIDO	VALOR / QTD SERVIDO
*COFFEE BREAK NOAH 3*		08/06/22 08:00	08/06/22 08:30	20	R\$ 45,00 +10%

Serviço de até 30 minutos de duração, servido somente uma vez, com confirmação mínima de 20 pessoas.

Valor de contrato: R\$ 47,00 + 10% por pessoa

- Café/ Coffee
- Leite / Milk
- Chá/ Tea
- Chocolate/ Chocolate
- 2 tipos de suco de fruta / Fruit Juice
- Iogurte batido com mel / Yogurt melted with honey
- Granola e cereais / Granola and cereals
- Pão de queijo / Cheese bread
- Bolo com calda / Cake with syrup
- 2 tipo de Mini sanduíche / 2 mini sandwich
- 1 tipo de Finger sanduíche / Finger Sandwich
- 1 tipo de salgado / Salty
- 1 item surpresa / Surprise

**TOTAL POR SERVIÇO: R\$ 135,00 +10%**

**TOTAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS: R\$ 3.600,00 +10%**

**\* No TOTAL GERAL acima não estão contabilizados os seguintes valores;**

A) Bebidas provenientes de qualquer refeição, tais como Almoço / Jantar que não estejam descritas na O.S.

B) Bebidas e itens provenientes de serviço de sala, os quais são cobrados conforme o consumo;

### Equipamentos

EQUIPAMENTO	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO	QUANTIDADE	VALOR
TELA 150" (Ideal para Salas acima 60M²)	TOPAZIO I+II	07/06/2022	07/06/2022	1	R\$ 120,00
PROJETOR 4500 ANSILUMENS - (Ideal para Salas acima 60M²)	TOPAZIO I+II	07/06/2022	07/06/2022	1	R\$ 700,00
SONORIZAÇÃO PEQUENA	TOPAZIO I+II	07/06/2022	07/06/2022	1	R\$ 250,00

**TOTAL EM EQUIPAMENTOS: R\$ 1.070,00**

### Hospedagem

CATEGORIA DO APARTAMENTO	SINGLE	DOUBLE	TRIPLE	CHECK-IN	CHECK-OUT	TARIFA
SUPERIOR DOUBLE	8			06/06/2022	10/06/2022	R\$ 365,00 +5%

**TOTAL EM HOSPEDAGEM: R\$ 11.680,00 +5%**

#### OBSERVAÇÕES;

\* Acrescer 5% sobre as diárias de hospedagem referente a ISS.

\* Acrescer R\$ 3,38 por dia referente a Taxa de Turismo.

\* Em caso de No Show: será cobrado o período integral de acordo com a reserva do grupo.

**TOTAL GERAL ESTIMADO DO EVENTO: R\$ 27.950,00**



## Ordem de Serviço de Eventos BLUE TREE PREMIUM FARIA LIMA

Proposta: **121806**

Data do Evento: **7-jun-22 à 08-jun-22**

### FORMA DE PAGAMENTO

Faturamento com vencimento para 15 dias após o evento:

Dados para fatura:

Empresa: São Paulo Negócios

Endereço para faturamento: Rua Libero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12-C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000

Endereço para entrega de faturamento: o mesmo

CNPJ: 28.743.311/0001-60

Inscrição Municipal: CCM 5.816.070-1-

Inscrição Estadual:

A/C: financeiro@spnegocios.com

\* O valor total será faturado contra a Contratante dentro do prazo indicado nesta Ordem de Serviço, devendo ser pago na data indicada na respectiva fatura, sob pena de incidirem os acréscimos decorrentes da mora à ordem de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros e correção monetária calculada pro rata dia com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

\* **IMPORTANTE:** A Contratante compromete-se a encaminhar cópia para o fax nº (11) 3896-7544 cópia da presente Ordem de Serviço devidamente assinada com antecedência mínima de 48 horas, sob pena de não o fazendo, a Blue Tree considera-se não contratada.

#### INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BANNERS/ STANDS

\* Solicitamos que o hotel seja informado quando se fizer necessário o apoio de técnicos na instalação de equipamentos eletrônicos para agendarmos o atendimento.

\* Quando houver solicitação de equipamentos, os mesmos serão instalados com uma hora de antecedência. Caso exista a necessidade de que a instalação seja feita com maior antecedência, favor informar à Coordenação de Eventos para a análise e possível aprovação, sujeito à cobrança.

\* A exposição de banners, stands ou materiais deverá ser comunicada à coordenação de eventos, com antecedência mínima de 05 dias para a sua aprovação.

#### DANOS OU FURTOS

\* As despesas decorrentes de eventuais danos causados às instalações do Hotel, por qualquer pessoa presente ao evento, será da única e exclusiva responsabilidade do contratante, ficando o Hotel autorizado a cobrar tais importâncias na conta do evento.

\* Lembramos ainda que não é permitido furar, colar ou pregar nada nas paredes, tetos ou chão do hotel.

\* Não nos responsabilizamos por furtos e perdas de objetos deixados nas nossas dependências, tais como celulares laptops, câmeras fotográficas, canetas, calculadoras, brindes, materiais de apoio, entre outros.

\* O hotel não se responsabiliza por danos causados por casos fortuitos e de força maior, como: falta de energia, queda de energia, quebra ou falha nos equipamentos (de sua responsabilidade), entre outros.

#### SHOWS MUSICAIS

\* É vedada, após às 22h00, a ocorrência de show musical contratado pelo Anuente ou Contratante nas áreas externas ou próximas aos apartamentos, salvo o fato de o evento ocupar a totalidade dos apartamentos do Empreendimento.

\* A Blue Tree deverá aprovar previamente qualquer evento no que tange a palestras motivacionais, shows, musicais, pirotécnicos e outros que possam prejudicar a tranquilidade dos demais hóspedes.

\* A Contratante deverá arcar com as providências necessárias e custos para a liberação do evento perante aos órgãos competentes como, por exemplo, OMB, ECAD, SBAT, Sindicato dos Músicos Profissionais, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões, no caso de contratação de músicos profissionais, artistas e demais profissionais.

\* A documentação comprobatória da liberação do evento junto aos órgãos e Autoridades antes mencionados deverá ser apresentada à Blue Tree no prazo de 48 horas antes da data do evento.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

\* Alterações na Ordem de Serviço deverão ser feitas com 48 horas mínimas de antecedência, sujeitas à análise. Da mesma forma, todas as demais solicitações que não constarem neste instrutivo estarão sujeitas à análise antes de sua aprovação e execução.

\* Será devidamente cobrado o número de participantes que forem confirmados ou excedentes em Alimentos e Bebidas. Alterações de horário deverão ser feitas com antecedência de 12 horas mínimas, sujeitas à análise.

\* A intensidade sonora dos eventos será limitada pelo Coordenador de Eventos do Hotel Blue Tree conforme a necessidade dos hóspedes e demais clientes.

\* Solicitamos que seja enviadas ao hotel a listagem dos hóspedes com antecedência mínima de 48 horas, constando: nome, data de entrada e saída e, forma de pagamento.

\* Caso seja necessária a entrega de brindes nas salas ou apartamentos, solicitamos que o pedido seja feito com antecedência mínima de 48 horas, sujeito à análise.

\* A Blue Tree não se responsabilizará por material e equipamentos deixados após o término do evento. Após 1 semana, a Blue Tree estará no direito de definir o destino dos mesmos.

#### CANCELAMENTO

\* Em caso de cancelamento do evento, haverá cobrança integral de todos os itens citados neste documento.

\* Em caso de cancelamento de algum item do evento citado neste documento, a cobrança fica sujeita à análise da Coordenação de Eventos da Blue Tree.

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

Nome por extenso:

Cargo/ Depto: